

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a construção de um prédio nesta cidade, para funcionamento da Campanha de erradicação da Malária (CEM), no Município, para cumprimento da Lei nº 70, de 30/ outubro/ 1975.

Artigo 2º - Como recurso para cumprimento do artigo 1º desta Lei fica igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - O Crédito será aberto na Lincão "Saúde e Saneamento" programa "Saúde" e Subprograma "Controle e Erradicação de doenças transmissíveis", Código 13. 75-429- Portaria 09 de 08. 01. 74 da Secretaria de planejamento da presidência da República.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal 31/07/76

ADAR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 93/76

Autoriza crédito especial para dispêndio que menciona.

A Câmara Municipal de Buntis, decretou e o prefeito municipal sancionou a seguinte lei.

Artigo 1º: fica o chefe do executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) destinando ao custeio de dispendios com a distribuição de água domiciliar, no interesse da preservação de saneamento da comunidade.

Artigo 2º: os créditos especiais serão abertos nos termos da legislação, por decretos do Executivo, com a seguinte especificação programática.

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento.

4482 - Saneamento geral.

3120 - Serviços de Terceiros

3132 - Outros Serviços de Terceiros.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis 31 de 07 de 1946.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO AMORIM SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 94/46.

Dispõe sobre cessão gratuita de prédio
A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Adair Francisco de Oliveira, prefeito municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica a prefeitura municipal